



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

Edital nº 05/2020 - Processo nº 23075.042583/2020-20

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência UFPR Internacional, sediada à rua Dr. Faivre, n. 405, 2º andar, sala 201, centro de Curitiba, Paraná, apresenta esta CHAMADA DE CREDENCIAMENTO, destinada ao estabelecimento de parceria com entidades que possuam programas de cooperação científica voltados ao fomento da internacionalização universitária, para que possam atuar como possíveis incentivadores do processo de internacionalização e produção do conhecimento científico nesta Universidade.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada é o estabelecimento de parceria com entidades brasileiras ou internacionais que possuam programas de cooperação voltados ao fomento da internacionalização universitária, e que possam servir como possíveis incentivadores do processo de internacionalização e produção do conhecimento científico nesta Universidade.

2. DOS BENEFÍCIOS ALMEJADOS

2.1. A UFPR, através da Agência UFPR Internacional, busca a cooperação de entidades a fim de obter concessão de auxílios financeiros a alunos selecionados em editais de mobilidade acadêmica nacional e internacional, fomentando o processo de internacionalização e a formação da comunidade discente por meio da realização de intercâmbio ou da produção acadêmica em nível nacional e internacional.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Admite-se como contrapartida à oferta do benefício concedido ao processo de internacionalização da UFPR a possibilidade de divulgação de produtos ou serviços no espaço da Universidade Federal do Paraná.

3.2. A contrapartida será acordada entre os representantes das entidades parceiras e da Universidade Federal do Paraná, respeitando-se o princípio da isonomia para todos os participantes contemplados.

4. DA ESPÉCIE DOS AUXÍLIOS E MEIOS DE CONCESSÃO

4.1. Para esta chamada pública, serão aceitos parceiros que disponibilizarem auxílios aos alunos participantes de editais de mobilidade nacional e internacional. Os meios de concessão deverão ser acordados previamente e constarem nos respectivos editais de seleção.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as entidades que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) entidades que tenham Programas consolidados de ações voltadas à produção do conhecimento científico e à internacionalização do conhecimento universitário;
- b) entidades idôneas e que possuam Programa de Integridade e/ou Códigos de Conduta e de Ética;

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

- a) Tenham sido suspensos ou impedidos de participar de licitações e contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93; ou que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da referida Lei.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública ou Decisão Judicial, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- c) Sejam parentes ou cujos sócios e administradores tenham parentesco em grau de ascendência, descendência ou colateralidade com servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados na UFPR;
- d) Seja servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pelo credenciamento;
- e) estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Seja servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pelo credenciamento para a Permissão Remunerada.

6. DAS SUBMISSÕES

6.1. Os proponentes, quando da entrega da inscrição (Anexo I), devem apresentar as Propostas de Parceria de maneira a formalizar seu compromisso e interesse em



contribuir com o processo de internacionalização da UFPR, via fomento a atividades que envolvam intercâmbio nacional ou internacional, de acordo com o item 2.1 deste edital;

6.2. Os proponentes, quando da entrega da inscrição, devem comprovar suas condições de elegibilidade, descritas no parágrafo 4, acima.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de submissão, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa de inscrição em dívida ativa do Estado do Paraná;
- g) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11;
- k) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- l) Declaração de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, ocupante de cargo ou função comissionada de direção do quadro



de pessoal da UFPR, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade (Anexo III);

m) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega do envelope de habilitação;

n) Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente; ou cópia, acompanhado do original, para que um servidor componente da comissão técnica possa realizar a devida autenticação.

7.2. A comissão designada para avaliar os documentos supracitados poderá acessar os respectivos sítios eletrônicos dos interessados a qualquer momento para conferência de informações.

8. MEIO DE ENTREGA

8.1. Os interessados em estabelecer parceria com esta Agência UFPR Internacional deverão enviar os documentos de habilitação e a Proposta de Parceria ao e-mail auil@ufpr.br, colocando no assunto "INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS 05/2020".

9. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Após o envio dos documentos, uma comissão de análise terá 15 dias úteis para analisar os documentos e comunicar a outra parte acerca dos resultados e encaminhamentos.

9.2 Uma vez assegurada a elegibilidade das entidades proponentes, a aprovação das Propostas de Parceria será realizada mediante a análise da compatibilidade entre o benefício oferecido e a contrapartida desejada.

9.3 Haverá o prazo de 10 dias úteis para a parte interessada interpor recurso por indeferimento da proposta apresentada.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 A concessão de benefícios e contrapartidas está condicionada à assinatura de termo de cooperação entre as partes, no qual serão descritos os respectivos benefícios e suas contrapartidas.

10.2 Os termos de cooperação terão validade a ser negociada entre a UFPR e a parte interessada, respeitando as características e legislações de cada instituição.



10.3 Será possível a assinatura de novos termos de cooperação, enquanto houver interesse de ambas as partes e enquanto a parte interessada estiver credenciada junto a esta Universidade por meio deste instrumento, sem a necessidade de nova submissão dos documentos citados no item 7.1 deste edital.



Anexo I

O/A _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, manifesta seu interesse em credenciar-se no presente edital de credenciamento Edital 05/2020, visando fomentar o processo de internacionalização da UFPR por meio das ações que seguem:

- 1- _____;
- 2- _____;
- 3- _____;

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 05/2020 e se compromete a cumpri-las.

Curitiba/PR, ___ de ___ de ____ . Assinatura e carimbo (Representante legal)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
IDENTIDADE	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE(S)	



Anexo II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº 05/2020 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assinatura e carimbo (Representante legal):

Local: _____ de _____ de _____

nome e número da identidade do declarante: _____



Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO – Decreto n.º 7.203/2010.

_____, CNPJ n.º _____,
_____, com sede na _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO nº 05/2020, DECLARA expressamente, sob pena da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da UFPR, em atenção à vedação contida no Decreto 7.203/2010 (Lei do Nepotismo).

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Local: _____ de _____ de _____

nome e número da identidade do declarante: _____